



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 2.160 de 24 de Abril de 2018

[www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br)

Quinta-Feira, 23 de Janeiro de 2025

Ano VI | Edição nº 829

Página 1 de 22

## Sumário

<b>Departamento de Licitações e Contratos</b> .....	2
AVISO DE DISPENSA 23-01-2025 .....	2
Extrato de Contrato e Homologação - PE 60-24 - Creche Maria Inês .....	3
<b>Departamento de Rendas</b> .....	4
EDITAL Nº 02/2025 .....	4
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	5
DECRETO N.º 5.076, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	5
DECRETO N.º 5.077 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 .....	8
DECRETO Nº 5.071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	21
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Conchal</b> ...	22
CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO .....	22



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Conchal-SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site [www.conchal.sp.gov.br/](http://www.conchal.sp.gov.br/)

Certificado por Prefeitura Municipal de Conchal-SP





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 5.076, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA  
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando as disposições da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH 2/2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conchal (SP), a se realizar no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro e 30 de abril de 2025, sob a coordenação do Departamento de Planejamento.

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Conchal (SP) desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 3º** - Será instituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Decreto, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

**I** - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais:  
42,3%;

**II** - Movimentos populares: 26,7%;

**III** - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais:  
9,9%;

**IV** - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

**V** - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

**VI** - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%;



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1.º – À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

§ 2.º – À Comissão Organizadora Municipal deverá contar com pelo menos 4 (quatro) dos 6 (seis) segmentos acima indicados.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de Conchal, em 20 de janeiro de 2025.*

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**RAFAEL BRENDA**  
*Diretor de Planejamento*

**BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO**  
*Diretor do Depto de Assuntos Jurídicos*

*Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.*

**SALVADOR LEITÃO JUNIOR**  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*